



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 3º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3031-1837 - www.cade.gov.br

PORTARIA CADE Nº 789, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGADO

Subdelega competência para Ordenar Despesas no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SUBSTITUTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe conferem a possibilidade de subdelegação de competência prevista na Portaria Cade nº 746, de 1 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar a competência de que trata a Portaria Cade nº 746, de 1 de outubro de 2019, à servidora Luana Nunes Santana, CPF 221.509.228-94, na qualidade de Ordenadora de Despesas por subdelegação, no âmbito da unidade gestora 303001 – Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticarem os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- a) movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;
- b) movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito, assinar contratos de câmbio e demais transações bancárias;
- c) ordenar a transferência de recursos decorrente da celebração de instrumento de cooperação;
- d) autorizar os pagamentos;
- e) reconhecer o dever de indenizar e reconhecer despesas de exercícios anteriores;
- f) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;
- g) emitir declaração de disponibilidade orçamentária;
- h) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis do Siafi;
- i) autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64 e do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 1986;
- j) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar;

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

- a) assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

b) celebrar contratos, rescisões, termos aditivos e apostilamentos, após autorização da autoridade competente conforme limites e instâncias de governança;

c) declarar a nulidade de contratos administrativos;

d) celebrar atas de registro de preços que serão gerenciadas pelo Cade ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pelo Cade;

e) autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

f) autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos, irre recuperáveis, ociosos e recuperáveis;

III - de gestão de pessoas, tais como:

a) ordenar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

b) ordenar o pagamento de diárias e passagens;

c) autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, devidamente fundamentadas;

Art. 2º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS ELOY DOS REIS

Diretor de Administração e Planejamento Substituto

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Diretor substituto**, em 18/10/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`, informando o código verificador **0674210** e o código CRC **8BFB55C6**.